CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXX - N° 5.904

Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021

Este ano não teve "Meu corpo não é sua fantasia"

Cancelamento do Carnaval suspendeu a campanha que fez sucesso por dois anos seguidos



Foto: Valdemiro Lopes

Por conta da pandemia do novo coronavírus, a folia e a campanha foram suspensas em 2021, mas o debate sobre o tema deve continuar, afirma a vereadora Ireuda Silva (Republicanos), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Segundo a vereadora, na Bahia, dados oficiais revelam que uma mulher é agredida a cada 56 minutos. E, segundo a organização internacional ActionAid, 86% das brasileiras já sofreram assédio em público.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Marta concorda com decisão do TJ-BA sobre volta às aulas

Vereadora diz que momento é de cautela diante da alta tendência de crescimento da Covid-19

Líder da oposição na Câmara de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) considerou, na manhã de terça (16), como acertada a decisão do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA) em derrubar liminar da 6ª Vara que determinava o retorno presencial nas escolas no estado. Segundo ela, por mais que se queira o retorno às aulas, os índices mostram que há um grande aumento no número de casos na Bahia.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereadora Marta Rodrigues

"Precisamos evitar os vetores de transmissão, inclusive, a alta tendência de crescimento de casos pode resultar em novas medidas restritivas que estão sendo estudadas pelo governador Rui Costa e pelo prefeito Bruno Reis. Escola não é mercadoria, para ser tratada como comércio, como tentam justificar os que são favoráveis ao retorno presencial dos jovens, fazendo uma relação com a abertura de salões de beleza, academias e bares", declarou.

Para Marta, o momento continua sendo de muito diálogo para definir um protocolo sólido que garanta infraestrutura nas escolas, monitoramento da pandemia e todas as medidas de segurança necessárias, além da discussão sobre o processo pedagógico que deve ocorrer em formato híbrido.

"Este diálogo está sendo feito a nível estadual com gestores dos municípios, professores e secretários, e ainda terá outras rodadas com a participação do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado. A Prefeitura deveria fazer o mesmo, unindo professores com as secretarias municipais de Educação, Mulheres e Juventude, de Mobilidade Urbana, Conselho Tutelar e agentes comunitários de saúde", disse.

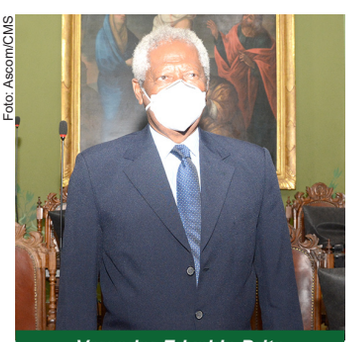
Marta acrescenta que, apesar de a Bahia continuar como o segundo estado com menor número de mortes e de casos, os índices epidemiológicos são preocupantes: "O governador mostrou que nove hospitais estão com leitos 100% ocupados e janeiro foi o pior mês da pandemia desde julho do ano passado. Não podemos colocar em risco a vida de crianças, jovens, familiares, professores e todos envolvidos no processo da educação".

Edvaldo Brito pede renovação de utilidade pública do Lar Xila

Entidade proporciona educação e suporte familiar à comunidade carente

O vereador Edvaldo Brito (PSD) requereu a renovação do título de utilidade municipal da Associação Comunitária Boa Viagem - Lar Xila. "A instituição sem fins lucrativos presta inestimável serviço à comunidade", justificou o parlamentar.

Foto: Ascom/CMS



Vereador Edvaldo Brito

Conforme Edvaldo Brito, a Associação Comunitária Boa Viagem - Lar Xila foi fundada em 6 de janeiro de 1987 e, desde então, proporciona educação e suporte familiar à comunidade carente.

O parlamentar diz ainda na justificativa do Requerimento de Utilidade Pública nº 03/2001 que a entidade tem sede no Setor A, Via Local G7, nº 14, em Cajazeiras VIII, e aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Cancelamento do Carnaval suspende campanha "Meu corpo não é sua fantasia"

Ireuda Silva alerta para índice de feminicídios: "Precisamos parar esse massacre"

Por dois anos seguidos, a campanha "Meu corpo não é sua fantasia", da Câmara Municipal de Salvador, percorreu os circuitos do Carnaval alertando sobre assédio sexual e violência contra a mulher. Por conta da pandemia do novo coronavírus, a folia e o projeto foram suspensos em 2021, mas o debate sobre o tema deve continuar, como destaca a vereadora Ireuda Silva (Republicanos), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Foto: Valdemiro Lopes



Campanha "Meu corpo não é sua fantasia" em fevereiro de 2020

Ela chama a atenção para os números: Pelo menos 67% das vítimas de violência no país são mulheres, o que mostra o quanto essa parcela da sociedade está vulnerável. Na Bahia, dados oficiais revelam que uma mulher é agredida a cada 56 minutos. E, segundo a organização internacional ActionAid, 86% das brasileiras já sofreram assédio em público. Outra pesquisa, realizada em 2019, aponta que 97% das mulheres dizem já ter sofrido assédio sexual nos transportes público e privado no país.

MULHERES NEGRAS

Quando o recorte é feito em relação às mulheres negras, os dados mostram-se "estarrecedores". A mulher negra, por exemplo, é a maior vítima de estupro no Brasil. "Nos últimos 10 anos, o assassinato de mulheres brancas diminuiu 9,6% e o de mulheres negras aumentou 54,8%. Mesmo assim, o racismo invisibiliza completamente essa realidade, como se a vida dessas pessoas não tivesse qualquer valor. Precisamos parar esse massacre", diz a vereadora Ireuda Silva.

Para a vereadora, existe uma cultura do estupro no Brasil que vitimiza muito mais as mulheres negras por terem raízes no período escravocrata. "Naquela época, as escravas sofriam estupros constantes de seus senhores, dos quais eram literalmente propriedade. Até hoje, a mulher, sobretudo a mulher negra, continua a ser tratada de forma inferior e como propriedade", analisa Ireuda Silva.

Marcelle Moraes defende retorno presencial das aulas na Bahia

Vereadora diz que é preciso ter plano de vacinação para professores e funcionários

A vereadora Marcelle Moraes (DEM) utilizou as redes sociais para protestar quanto à indefinição do retorno das aulas presenciais na Bahia. De acordo com a parlamentar, a continuidade do modelo de ensino remoto prejudica principalmente os estudantes de famílias mais carentes, que não dispõem de uma estrutura adequada para o acompanhamento das aulas online.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Marcelle Moraes

"Até quando vamos falar de Carnaval, enquanto as aulas estão fechadas? Jovens de todo o estado, principalmente os que estão em situação de maior vulnerabilidade, continuam sendo prejudicados por conta da falta de definição em relação ao retorno das aulas. Nenhuma aula online substitui ir à escola. É preciso elaborar um plano de ação urgente onde os professores e funcionários sejam vacinados", pontuou a vereadora.

A vereadora fez referência à reunião virtual, na tarde de quinta-feira (11), entre o governador da Bahia, Rui Costa, prefeitos e representantes dos municípios baianos para debater a volta às aulas presenciais no estado.

Na oportunidade, o gestor não definiu um cronograma para o reinício das atividades e reiterou que que as taxas de ocupação de leitos e de mortalidade pela Covid-19 serão determinantes para definição de uma data para o retorno, como pontua a vereadora.

Dr. José Antonio concorda com o retorno das aulas presenciais

Vereador entende que faltam vontade política e bom senso para a retomada das atividades

O vereador Dr. José Antonio (PTB) é favorável ao retorno das aulas presenciais o mais breve possível em Salvador. “Sou favorável, mas dentro de um contexto em que haja uma logística e o respeito ao que prescrevem os sanitaristas. Isso é plenamente factível. Desde que haja vontade política e bom senso”, disse.

“É necessário criar medidas que protejam as crianças dentro da escola, como distanciamento entre as cadeiras, uso de máscaras, higiene das mãos com álcool em gel a 70%, medição da temperatura corporal ao entrar na escola, presença de auxiliares de disciplina que promovam o distanciamento entre os alunos – evitando que se aglomerem no intervalo entre as aulas. Com essas medidas, o retorno às aulas é algo claramente necessário e possível. Até mesmo porque esperar que a maioria da população se vacine pode demandar de um a dois anos – o que seria desastroso para a formação de nossos jovens”, destacou.

Segundo o parlamentar, não é possível condicionar esse retorno a uma plena vacinação. “Isso é utópico. Talvez a vacinação se enverede até o ano que vem ou mais para atingir toda a população. A quantidade de pessoas vacinadas hoje está muito aquém do necessário. Nós nos atrasamos muito. Além disso, não existem vacinas para as crianças”, avaliou.

Foto: Ascom/CMS



Vereador Dr. José Antonio

EXCLUSÃO DIGITAL

Ele afirma ainda que as crianças não podem ficar mais um ano sem estudar, sobretudo as crianças mais humildes, sem acesso à internet, celulares e notebooks para a realização das aulas remotas.

“Infelizmente essa exclusão digital impede que as crianças mais pobres tenham aulas de forma remota. Essas crianças estão prejudicadas, muitas delas estão passando até fome. Estou falando como médico. Não podemos mais ver essas crianças nesse contexto de manifesto agravo à sua formação e à sua saúde física e mental. Mantê-las encarceradas em casa indefinidamente pode suscitar, além de prejuízos educacionais, depressão e outras mazelas. O acesso à educação é um direito que não deve mais ser tolhido delas”, frisou Dr. José Antonio.

Foto: Assessoria da vereadora



ARTIGO

Maria Marighella

Retorno às aulas deve ser um pacto coletivo

Em meio a um cenário preocupante de avanço da pandemia de covid-19 na Bahia - com tendência de crescimento do contágio, óbitos e quadros clínicos mais graves - fomos surpreendidas pela determinação judicial de retorno das aulas presenciais nas escolas particulares de Salvador, em uma ação civil pública de autoria do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado da Bahia. A determinação foi revista na última segunda.

É legítimo e inquestionável o pleito da volta às aulas presenciais. Além do direito à educação, sabemos da responsabilidade da escola como instituição garantidora de outros direitos, cuidados, sociabilidade, assistência e proteção. O contexto e protocolos, no entanto, urgem ser amplamente discutidos para avanço efetivo da pauta, inclusive com escuta para órgãos de saúde que garantam a segurança sanitária.

Debatemos o tema em diversas oportunidades porque entendemos que é fundamental uma ampla frente de discussão. Na semana passada, nos reunimos com representantes de entidades, sindicatos, escolas, estudantes e responsáveis porque acreditamos que as comunidades escolares e todo seu ecossistema devem participar desse debate.

Defendemos uma solução complexa que considere as desigualdades entre as escolas. O retorno às aulas presenciais apenas para escolas particulares não estaria violando o princípio da igualdade? Entidades de classe afirmam que, mesmo no contexto das escolas particulares, a maioria delas não tem condições de garantir as medidas de segurança necessárias.

Há ainda outro ponto a ser trazido à luz neste conflito: a quem cabe a decisão de participação do aluno em aulas presenciais? Retornamos às famílias a decisão esperando bom senso. Numa crise de proporções globais depositamos nas famílias, material e subjetivamente marcadas pela crise, uma tarefa inglória.

Para um pacto dessas proporções é imperativo que o Estado assuma papel mediador cumprindo sua responsabilidade de proteção das vidas em complexidade e integralidade. Caberia aos entes federados pacto nacional de divisão de responsabilidades com plano efetivo de imunização, priorizando a comunidade escolar e não apenas professores. Para isso, deve haver um planejamento de compra e distribuição de mais vacinas pelo Governo Federal. Estados e municípios precisam garantir outras medidas como infraestrutura adequada.

Fundamental estabelecer medidas efetivas para readequação da frota de ônibus, já deficitária, para atender a enorme demanda por deslocamento que será gerada. A nossa cidade passa por um momento de agudização da crise. A questão neste momento é sanitária. O retorno deve ser um pacto coletivo e não pode ser feito de modo intempestivo.

Maria Marighella é vereadora e vice-líder do PT na Câmara Municipal de Salvador.

CÂMARA MUNICIPAL

4ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 –
2 –

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Governo:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PT	04'
4	DEM	08'
5	AVANTE	02'
6	PSD	02'
7	PSC	02'
8	PSL	02'
9	PV	02'
10	PCdoB	05'
11	PDT	05'
12	PODE	05'
13	PSDB	02'
14	REPUBLICANOS	05'
15	PATRIOTA	05'

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 05/21.....Congratulação pelo aniversário de quarenta anos da Engenho Novo.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TEO SENNA.

MOÇÃO Nº 06/21.....Congratulação pelo aniversário dos 80 anos da Força Aérea Brasileira - FAB.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TEO SENNA.

MOÇÃO Nº 07/21.....Congratulação pelo aniversário de 33 anos do Grupo de Apoio à Criança com Câncer - Bahia (GACC-BA).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TEO SENNA.

MOÇÃO Nº 08/21.....Aplausos ao Partido dos Trabalhadores e Trabalhadoras (PT) pelos seus 41 anos, comemorados no dia 10 de fevereiro.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

MOÇÃO Nº 09/21.....Pesar pelo falecimento do Médico, Cientista e Professor Doutor Roberto Figueira Santos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 10/21.....Pesar pelo falecimento do Vereador Daniel Rios, neste domingo (14), em Salvador, aos 46 anos, em consequência de complicações de uma cirurgia no pâncreas, em sua luta contra o câncer.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

REQUERIMENTO Nº 68/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, no dia 10 de setembro de 2021, em comemoração ao Dia de Luta contra a gordofobia.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora LAINA PRETAS POR SALVADOR.

REQUERIMENTO Nº 69/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, com fulcro no art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação da Comissão Especial Temporária de Cadastramento Socioeconômico das Organizações da Sociedade Civil (OSC), no Município de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TEO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 70/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para a premiação aos profissionais de imprensa que fizeram a cobertura jornalística da Casa com o prêmio Jânio Lopo de Jornalismo, em data a ser posteriormente agendada.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TEO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 71/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia da Batalha do Riachuelo, em data a ser posteriormente agendada.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TEO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 72/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao 200º aniversário da 6ª Região Militar Região Marechal Cantuária, em data a ser posteriormente agendada.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TEO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 73/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Profissional de Educação Física, em data a ser posteriormente agendada.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TEO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 74/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem aos 101 anos do 19º Batalhão de Caçadores do Exército Brasileiro, em data a ser posteriormente agendada.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TEO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 75/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia Nacional dos Clubes Esportivos Sociais, em data a ser posteriormente agendada.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TEO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 76/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao 27º aniversário do Centro de Integração Familiar (CEIFAR), em data a ser posteriormente agendada.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TEO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 77/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para entrega do prêmio "Cidadão Voluntário Santa Casa de Misericórdia da Bahia, em data a ser posteriormente agendada.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TEO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 78/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Aviador e da Força Aérea Brasileira, em data a ser posteriormente agendada.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TEO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 79/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial para que seja discutido o tema: A realidade das Ligas Esportivas de Salvador, em data a ser posteriormente agendada.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TEO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 80/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão em comemoração aos 472 anos da Basílica Santuário Nossa Senhora da Conceição da Praia, em data a ser posteriormente agendada.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TEO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 81/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 449 anos de aniversário da Cidade de Nazaré-BA, em data a ser posteriormente agendada.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TEO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 82/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao aniversário de 12 anos da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN).
Discussão única – Votação
Autor: Vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 83/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em alusão ao profissional de Redução de Danos.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 84/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em alusão ao parto humanizado.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 85/21.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Cobrador, com objetivo de discutir a importância da profissão para a Cidade de Salvador, em data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador HÉLIO FERREIRA

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 17 de fevereiro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 50/2021

Dispõe sobre a criação do Projeto "Adote uma Placa" e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

1° Fica instituído no Município de Salvador o Projeto "Adote uma Placa", que tem como objetivo principal manter as avenidas, ruas, praças e vielas cidade identificadas, sendo que o Município deverá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos no Município, com direito a publicidade.

Art. 2 o São objetivos do Projeto "Adote uma Placa":

I - A identificação de ruas e avenidas;

II- A garantia do bom estado de conservação das placas logradouros públicos em geral;

III - Aumento do número de placas de identificação na cidade;

IV - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;

V - Estimular a parceria público-privada;

Art.3º As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição "Adote uma Placa".

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor ou desrespeitem qualquer segmento religioso.

Art. 4º A placa deverá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome ou logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Art. 5° Os custos relativos à instalação e à manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 7º -As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 15 de Fevereiro de 2021
GEORGE REIS- O GORDINHO DA FAVELA

JUSTIFICATIVA

As placas de identificações de ruas, praças e avenidas são objeto de extrema importância para a rápida localização de edificações e pessoas no seio da comunidade, sendo um serviço que deve ser disponibilizado pero Poder Executivo Municipal.

Não basta o logradouro ter um nome oficializado através de Lei ou Decreto, se o cidadão raramente toma conhecimento desses processos legislativos ou executivos.

O emplacamento, ao contrário, torna público o nome do logradouro para o morador, identificando- o também para o restante da cidade.

O município de Salvador possuí atualmente um grande número de vias públicas que necessitam da devida identificação, tornando necessário o emplacamento das mesmas, de modo que os cidadãos e cidadãs de Salvador, possam melhor serem atendidos, principalmente no recebimento de correspondências e de outras necessidades.

O objetivo deste projeto de lei fundamenta-se na necessidade de instalação de placas de identificação dos logradouros públicos em geral, pois, em várias ruas da cidade não há placas de identificação indicando nomes e o endereçamento correto dos logradouros.

É importante a sua colocação para melhor identificação à aqueles que vem de outros municípios e se localizam pela nomeação das ruas através de placas de identificação para entrega de produtos, objetos e serviços, facilitando a localização dos imóveis, evitando retorno de produtos a origem por falta de localização do endereço de entrega.

Portanto, estará esta Câmara prestando relevante serviço aos moradores desta referida comunidade, assim como auxiliando o Executivo neste serviço.

Assim, por serem justas as razões, espero a aprovação deste projeto de lei pelos pares desta Casa Legislativa.

Salvador, 15 de Fevereiro de 2021
GEORGE REIS- O GORDINHO DA FAVELA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº83/ 2021

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme art. 30, I, da Constituição, sendo uma dessas competências o ensino público gratuito e de qualidade, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil;

Considerado que a educação é direitos de todos e dever do Estado, sendo este um direito fundamental assegurado a todos os cidadãos;

Considerando que a educação é um conjunto de ações objetivando o desenvolvimento do indivíduo contribuindo para evolução da coletividade, assim, os entes estatais em suas competências têm o dever de difundir a educação como um todo;

Considerando que é competência do vereador por meio de Projeto de Indicação, sugerir a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva, de acordo com o art. 209, I, do Regimento Interno desta Casa, redigimos tal proposição;

Considerando que Pernambués é um dos bairros mais populosos de Salvador, com aproximadamente 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes, deste modo, requer atenção especial, principalmente na área de educação[1];

Considerando que no bairro de Pernanbués a maioria das instituições de ensino municipal são de fundamental I e II, há notável necessidade de creches e pré-escola na localidade;

[1] Dados disponíveis: http://casacivil.salvador.ba.gov.br/orcamentos/PPA_2018_2021/include/files/8-%20REGIONALIZA%C7%C3O.pdf

Considerando todo o exposto, tendo que, o Executivo Municipal tem a competência de autorizar a Secretaria de Educação do Município de Salvador, por meio da Diretoria de Estruturação da Rede Física Escolar, que tem por finalidade coordenar, executar, e supervisionar a execução de obras e serviços de construção, ampliação, adequação, recuperação, manutenção e conservação das unidades escolares da rede pública municipal, solicitamos a construção uma creche pré-escola no bairro de Pernanbués, assim, solicito a apreciação do incluso Projeto de Indicação.

Salvador, 16 de fevereiro de 2021.

JULIO SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a construção de uma creche e pré-escola na região de Pernambués.

Salvador, 16 de fevereiro de 2021.

JULIO SANTOS.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 84/ 2021

Considerando que o setor de eventos - que inclui congressos, eventos esportivos, culturais, feiras de negócios, shows, festas, simpósios e espetáculos em geral, segue completamente paralisado desde o início da pandemia, há 11 meses, em março de 2020;

Considerando o Cenário se torna ainda mais grave a medida em que, com a variação nos números da epidemia, os governos estaduais e municipais paralisaram por completo a retomada das atividades;

Considerando que é impossível estimar o prejuízo sofrido pelos empresários do setor. Falência, desemprego e queima de capital de giro são alguns dos problemas enfrentados. Mas não são só os empreendedores que são impactados, com eles é impactada uma cadeia gigantesca de fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores e informais: ambulantes, músicos, iluminadores, seguranças, floristas, garçons, fotógrafos, cerimonialistas, barmans, montadores, buffets, técnicos de som, luz e imagem, cantores, DJs, agentes de limpeza, operadores de caixa, transportadores, carregadores;

Considerando que é Importante registrar que um pacote exclusivo para esse setor se justifica de forma bastante clara. Inicialmente pelo fato de que é um setor que foi escolhido, ainda que inconscientemente, para ser sacrificado em nome de todos;

Considerando que Justificam-se ainda medidas de apoio, visto que este é hoje o setor vulnerável da nossa economia. E como é conhecido dos economistas, apoiar os vulneráveis é uma forma de garantir a sustentação de todos os demais setores;

Considerando que foi a partir da realidade que o setor vive, embasado nessas justificativas e inspirado no que vem sendo em outros países. O parlamento, sensível a isso tudo, deve ser atuante, objetivo e preciso no salvamento de empregos, empreendedores, empresas e porque não dizer, na preservação do setor, da economia e também da arrecadação que essas atividades geram;

Considerando uma vez que o setor, os empreendedores e empregados não só enfrentam uma crise financeira, mas também de saúde mental. Observamos cotidianamente, problemas como depressão e suicídio recorrentes entre pessoas do setor;

Considerando que Muitos Empreendimentos foram obrigados a devolver o dinheiro pago pelos clientes, o que aumentou os prejuízos. E houve também uma corrida por remarcações de eventos e algumas pessoas já mudaram a data pela segunda vez;

Considerando a dificuldade pela qual essa classe vem passando pela Capital de Salvador, que estão arcando com os custos de pagamentos de funcionários, aluguel, sendo que está ocasionando grandes Obstáculos para que esses locais se mantenham ativos;

Considerando a gradual reabertura das atividades comerciais, visando a retomada econômica;

Considerando que essas atividades podem ser realizadas com os devidos cuidados;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Secretário da Saúde do Estado da Bahia, Fábio Vilas-Boas que Autorize a Reabertura Imediata, e funcionamento de Casas de Show, congressos, eventos esportivos, culturais, feiras de negócios, simpósios e espetáculos em geral, e afins, mantendo as devidas restrições de segurança.

- Uso obrigatório de Máscara

- Obrigar o Estabelecimento a fornecer Álcool em gel 70% para os Clientes;

- Garantir a distância de 1,5 metro entre as pessoas;

- Instalar placas de orientação;

- Inicialmente com capacidade máxima de 30% no Estabelecimento;

- Realização de medição de temperatura na entrada do estabelecimento, não sendo autorizada a entrada de uma pessoa com a temperatura superior a 37.5;

Salvador, 15 de fevereiro de 2021

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº85/2021

Considerando que o setor de eventos - que inclui congressos, eventos esportivos, culturais, feiras de negócios, shows, festas, simpósios e espetáculos em geral, segue completamente paralisado desde o início da pandemia, há 11 meses, em março de 2020;

Considerando o Cenário se torna ainda mais grave a medida em que, com a variação nos números da epidemia, os governos estaduais e municipais paralisaram por completo a retomada das atividades;

Considerando que é impossível estimar o prejuízo sofrido pelos empresários do setor. Falência, desemprego e queima de capital de giro são alguns dos problemas enfrentados. Mas não são só os empreendedores que são impactados, com eles é impactada uma cadeia gigantesca de fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores e informais: ambulantes, músicos, iluminadores, seguranças, floristas, garçons, fotógrafos, cerimonialistas, barmans, montadores, buffets, técnicos de som, luz e imagem, cantores, DJs, agentes de limpeza, operadores de caixa, transportadores, carregadores;

Considerando que é Importante registrar que um pacote exclusivo para esse setor se justifica de forma bastante clara. Inicialmente pelo fato de que é um setor que foi escolhido, ainda que inconscientemente, para ser sacrificado em nome de todos;

Considerando que Justificam-se ainda medidas de apoio, visto que este é hoje o setor vulnerável da nossa economia. E como é conhecido dos economistas, apoiar os vulneráveis é uma forma de garantir a sustentação de todos os demais setores;

Considerando que foi a partir da realidade que o setor vive, embasado nessas justificativas e inspirado no que vem sendo em outros países. O parlamento, sensível a isso tudo, deve ser atuante, objetivo e preciso no salvamento de empregos, empreendedores, empresas e porque não dizer, na preservação do setor, da economia e também da arrecadação que essas atividades geram;

Considerando uma vez que o setor, os empreendedores e empregados não só enfrentam uma crise financeira, mas também de saúde mental. Observamos cotidianamente, problemas como depressão e suicídio recorrentes entre pessoas do setor;

Considerando que Muitos Empreendimentos foram obrigados a devolver o dinheiro pago pelos clientes, o que aumentou os prejuízos. E houve também uma corrida por remarcações de eventos e algumas pessoas já mudaram a data pela segunda vez;

Considerando a dificuldade pela qual essa classe vem passando pela Capital de Salvador, que estão arcando com os custos de pagamentos de funcionários, aluguel, sendo que está ocasionando grandes Obstáculos para que esses locais se mantenham ativos;

Considerando a gradual reabertura das atividades comerciais, visando a retomada econômica;

Considerando que essas atividades podem ser realizadas com os devidos cuidados;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Município de Salvador, Leonardo Silva Prates, que Autorize a Reabertura Imediata, e funcionamento de Casas de Show, congressos, eventos esportivos, culturais, feiras de negócios, simpósios e espetáculos em geral, e afins, mantendo as devidas restrições de segurança.

- Uso obrigatório de Máscara

- Obrigar o Estabelecimento a fornecer Álcool em gel 70% para os Clientes;

- Garantir a distância de 1,5 metro entre as pessoas;

- Instalar placas de orientação;

- Inicialmente com capacidade máxima de 30% no Estabelecimento;

- Realização de medição de temperatura na entrada do estabelecimento, não sendo autorizada a entrada de uma pessoa com a temperatura superior a 37.5;

Salvador, 15 de fevereiro de 2021

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 86 / 2021

Considerando que o casarão SOLAR BOA VISTA é o histórico imóvel denominado no passado de Casa e Chácara da Boa Vista, tombado por força do Decreto Legislativo nº 23/1937 com a denominação de Sobrado da antiga Chácara da Boa Vista, através do Processo nº 288-T, Inscrição nº 181, no Livro do Tombo Histórico, vol. 1, folha 30 na data de 16.10.1941 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);

Considerando que o casarão SOLAR BOA VISTA è um edifício de extraordinário mérito arquitetônico, com elementos peculiares à arquitetura civil baiana do século XVIII, de construção robusta e defensiva em alvenaria de pedra e divisórias em paredes francesas, desenvolvida em torno de pequeno pátio central, com mirante em forma de torre no plano da fachada lateral, possuindo capela no pavimento térreo com forro em gamela, e saguão central com escadaria de três lances, conduzindo diretamente ao pavimento nobre;

Considerando que integrada ao casarão SOLAR BOA VISTA se encontra a *Capela São João de Deus*, construída no século XVIII, em reverencia a São João de Deus que é o padroeiro dos hospitais e doentes, abrigando uma imagem de Santo Antônio e outra de Nossa Senhora dos Aflitos, composta de sacristia, teto em gamela e forro em madeira pintada, comum a época, que os casarões rurais tivessem sua própria capela localizada no pavimento térreo, sob a torre, permitindo que agregados comparecessem às missas;

Considerando que o imponente casarão SOLAR BOA VISTA, é um prédio de inevitável remissão a sua antiguidade por ter sido construído no ponto mais alto da antiga cidade onde servia como mirante para observar a movimentação marítima na Baia de Todos os Santos;

Considerando que o casarão SOLAR BOA VISTA, é um belíssimo casarão construído no século XVIII, de grande importância histórica e cultural, que já foi a residência de um dos mais conhecidos poetas brasileiros, o baiano Castro Alves, de projeção internacional, após retornar da Europa em 1867, homenageando-a em sua poesia: "A Boa Vista",

Considerando que o casarão SOLAR BOA VISTA se localiza no importante bairro denominado de Engenho Velho de Brotas, uma referência histórica, por ser oriundo de uma fazenda de engenho;

Considerando que o casarão SOLAR BOA VISTA, tombado pelo INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN), foi atingido por um incêndio de grandes proporções em janeiro de 2013, que destruiu 30% da estrutura do prédio, destruindo seu teto, assoalho e escadas e até o momento nenhuma revitalização foi realizada;

Considerando a proteção assegurada ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional à Luz da Constituição Federal em seus artigos abaixo transcritos:

> Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
>
> III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

Considerando que o inadmissível estado de abandono do casarão Solar Boa Vista, com a conseqüente degradação e destruição, é um atentado contra o Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

Considerando que o casarão Solar Boa Vista, na década de 1980 foi a sede da Prefeitura Municipal de Salvador, abrigando o Gabinete do Prefeito e em seguida a Secretaria Municipal de Educação até a ocorrência do incêndio;

Considerando que o casarão Solar Boa Vista se encontra localizado na área do Parque Solar Boa Vista, possuidor de uma extensão territorial de cerca de 33.000 mt², sendo a principal área de cultura, esporte e lazer do Distrito Sanitário do Bairro de Brotas, que é um dos maiores e mais populosos bairros do Município de Salvador;

Considerando a proteção à saúde pública, atualmente ameaçada por sérios e graves riscos resultantes do inaceitável estado de abandono do Solar Boa Vista, com as invasões, degradação, acumulo de lixo impróprio e inadequado, motivo de reiteradas queixas e pedido de providências dos moradores do Engelho Velho de Brotas junto aos Órgãos Públicos;

Considerando que muitas famílias deixaram de usar as dependências do parque prejudicando significativamente, a cultura, o lazer e a convivência dos moradores da região, por causa da triste situação de abandono do importante sobrado;

Considerando a falta de atuação efetiva do Poder Público no combate a omissão do Estado que poderá ocasionar danos irreversíveis ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a vida e à saúde dos moradores Engelho Velho de Brotas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Dr. Rui Costa dos Santos,** que através do órgão estadual competente tome medidas urgentes, de restauração do histórico casarão SOLAR BOA VISTA.

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 87 / 2021

Considerando que o PARQUE SOLAR BOA VISTA, inaugurado no ano 1984, localizado no histórico bairro denominado de Engenho Velho de Brotas, por ser oriundo de uma fazenda de engenho que faz parte da formação de nossa cidade;

Considerando que o PARQUE SOLAR BOA VISTA é a principal área de cultura, esporte e lazer do Distrito Sanitário do Bairro de Brotas, que é um dos maiores e mais populosos bairros do Município de Salvador;

Considerando que o PARQUE SOLAR BOA VISTA é um dos poucos parques existentes no Município de Salvador;

Considerando que o PARQUE SOLAR BOA VISTA possui uma extensão territorial de cerca de 33.000 mt², e já abrigou o Hospital São João de Deus, o Hospital Juliano Moreira e as sedes da Prefeitura Municipal de Salvador e da Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que se localiza no PARQUE SOLAR BOA VISTA o histórico casarão, construído no século XVIII denominado no passado de Casa e Chácara da Boa Vista, tombado por força do Decreto Legislativo nº 23/1937 com a denominação de Sobrado da antiga Chácara da Boa Vista, através do Processo nº 288-T, Inscrição nº 181, no Livro do Tombo Histórico, vol. 1, folha 30 em 16.10.1941 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);

Considerando que o belíssimo casarão de grande importância histórica e cultural, situado no PARQUE SOLAR BOA VISTA, foi a residência de um dos mais conhecidos poetas brasileiros, o baiano Castro Alves, de projeção internacional, que ao retornar da Europa em 1867, o referenciou em sua poesia: "A Boa Vista";

Considerando a proteção assegurada ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional à Luz da Constituição Federal em seus artigos abaixo transcritos:

> Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
>
> III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

Considerando que hoje no PARQUE SOLAR BOA VISTA, funciona o Cine Teatro Solar Boa Vista, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Professor Aristides Novis, o Centro Estadual Especializado em Diagnóstico, Assistência e Pesquisa CEDAP – UNIDADE FÍGADO, o Centro de Infusões e Medicamentos Especializados da Bahia – CIMED, o teatro de arena, duas quadras poliesportivas, equipamentos de ginasticas, conjuntos de brinquedos e muita área verde;

Considerando o inadmissível estado de abandono do PARQUE SOLAR BOA VISTA, com as inúmeras denúncias de destruição, a exemplo das quadras poliesportivas, alambrados e demais equipamentos;

Considerando que a área do Parque Solar Boa Vista não é local apropriado para qualquer tipo de descarte de materiais;

Considerando a proteção à saúde pública, atualmente ameaçadas por sérios e graves riscos resultantes de grande quantidade de lixo acumulado e entulhos despejados de forma imprópria e inadequada no entorno do espaço, motivo de reiteradas queixas e pedido de providências dos moradores do Engelho Velho de Brotas junto aos Órgãos Públicos;

Considerando que muitas famílias deixaram de usar as dependências do parque prejudicando significativamente, a cultura, o lazer e a convivência dos moradores da região, *por causa da triste e lamentável situação de abandono, destruição dos* equipamentos, lixo e descartes existentes;

Considerando a lembrança dos bons momentos vividos no Parque pelos moradores do Engelho Velho de Brotas e adjacências, é que a comunidade de forma incansável se mobiliza para conseguir a tão esperada requalificação, de maneira que ele volte a ser um grande espaço de cultura, lazer e encontro entre as pessoas da região;

Considerando a falta de atuação efetiva do Poder Público no combate a omissão do Estado que poderá ocasionar danos irreversíveis ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a vida e à saúde dos moradores Engelho Velho de Brotas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia Dr. Rui Costa dos Santos**, que através do órgão estadual competente tome medidas urgentes, de requalificação do PARQUE SOLAR BOA VISTA.

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 88 / 2021

Considerando que o Dique do Tororó faz parte da história de construção da Cidade de Salvador, por ser uma represa construída com função defensiva, reportada por historiadores como tendo sido erguida pelos governos gerais entre o final do século XVII e meados do século XVIII para defesa complementar dos limites da cidade;

Considerando que o primitivo dique constituía-se em uma ampliação do dique de defesa da Cidade Alta, executada durante o governo do vice-rei e capitão general de mar e terra do Estado do Brasil, Dom Vasco Fernandes César de Meneses (1720-1735), dentro do plano de fortificação de Salvador;

Considerando que a partir do século XIX, com o desenvolvimento urbano o Dique começou a ser aterrado para a expansão da cidade, reduzindo consideravelmente seu tamanho;

Considerando que o Dique do Tororó é o único manancial natural da cidade de Salvador, no estado da Bahia, no Brasil, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

Considerando a proteção assegurada ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional à Luz da Constituição Federal em seus artigos abaixo transcritos:

> Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
>
>
>
> III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

Considerando a falta de atuação efetiva do Poder Público no combate a omissão do Estado que poderá ocasionar danos irreversíveis ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, devido à falta de conservação e proteção;

Considerando que o dique possui cerca de 25 mil metros quadrados com profundidade variável entre 5.60 metros máxima e mínima de 2.60 metros, tendo sido mais fundo, em torno de 7 metros, existindo nessa época até jacaré e diversas variedades de peixe, consequentemente, não era poluído, tanto que boa parte da população vizinha ao local bebia de sua água;

Considerando que possui uma lagoa de 110 mil metros cúbicos de água, delimitada atualmente, pelo famoso bairro do Tororó em sua margem esquerda; pelo histórico bairro do Engenho Velho de Brotas em sua margem direita; ao Norte, pelo bairro de Nazaré e pelo estádio Itaipava Arena Fonte Nova; e, ao Sul, pelo bairro do Garcia;

Considerando que o Dique do Tororó é uma área de esporte e lazer bem arborizada, que possui anfiteatro, centros comunitários, passeios, pistas de corrida, decks de pesca, raias para remo, pedalinhos, restaurantes, anfiteatro e playground;

Considerando que no Dique do Tororó se encontram as oito lindas esculturas instaladas em 1998, que representam os Orixás do Candomblé Iansã(deusa da guerra e das tempestades); Nanã (a mais velha das Orixás); Ogum (deus do ferro e da guerra); Oxalá (o pai de todos os Orixás); Xangô (deus dos raios e trovões); Iemanjá (deusa do mar e mãe dos Orixás); Oxum (deus dos rios, lagos e fontes) e Oxóssi (deus das matas e da caça), assinadas pelo famoso artista plástico baiano Tati Moreno, que flutuam no espelho d'água da lagoa conferindo especial beleza ao Dique;

Considerando que o Dique do Tororó é um dos principais cartões postais de Salvador, bastante popular entre os moradores e os turistas que visitam Salvador, pelo agradável e encantador passeio a luz do dia e especialmente charmoso no final da tarde e noite, quando a iluminação da lagoa é acionada;

Considerando sua grande frequência, o famoso Dique do Tororó fomenta significativamente, o intercâmbio de culturas, o lazer e a convivência entre os soteropolitanos e turistas que nele circulam;

Considerando que no Dique do Tororó acontecem também diversos eventos culturais e apresentações de espetáculos, se transformando em um verdadeiro palco a céu aberto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Dr. Rui Costa dos Santos,** que através do órgão estadual competente tome as medidas para a requalificação do histórico DIQUE DO TORORÓ.

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 89/2021

Considerando que o Abrigo Sigilo é um local seguro que oferece moradia protegida e atendimento integral a mulheres em risco de morte iminente em razão da violência doméstica, tendo como característica principal o sigilo de informações das usuárias que são acolhidas, afim de impedir que as mulheres sejam localizadas pelo autor da violência, e permitindo que ela permaneça nesse serviço por um período necessário para retomar o curso de sua vida.

Considerando que as Casas de acolhimento também são uma medida protetiva de acolhimento as mulheres vítimas de violência, que oferecem serviços de acolhimento jurídico e psicológico. No entanto, não possuem como caráter obrigatório o sigilo de informações destas usuárias.

Considerando que a Lei Maria da Penha Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, no Art. 35. II, assegura que o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover casas-Abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar, afim de assistir e proteger essas usuárias.

Considerando que muitas mulheres não têm para onde ir, haja vista que moram com o próprio agressor tendo maiores chances de serem agredidas novamente e colocando em risco a sua integridade física, agravando-se o quadro da violência e quiçá a serem mortas dentro da própria casa.

Considerando que no Estado da Bahia ainda não existe implementação de Casa Sigilo, se faz necessário que o Poder Estadual cumpra seu papel legal, e institua Abrigos Sigilosos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador Rui Costa que implante uma rede de casas de sigilo, com o objetivo de proporcionar a efetivação das medidas protetivas.

Salvador, 15 de fevereiro de 2021.

Ireuda Silva

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 90/2021

Considerando que o Abrigo Sigilo é um local seguro que oferece moradia protegida e atendimento integral a mulheres em risco de morte iminente em razão da violência doméstica e familiar, tendo como característica principal o sigilo de informações das usuárias que são acolhidas, afim de impedir que as mulheres sejam localizadas pelo autor da violência, e permitindo que ela permaneça nesse serviço por um período necessário para retomar o curso de sua vida.

Considerando que as Casas de acolhimento também são uma medida protetiva de acolhimento as mulheres vítimas de violência, que oferecem serviços de acolhimento jurídico e psicológico. No entanto, não possuem como caráter obrigatório o sigilo de informações destas usuárias.

Considerando que a Lei Maria da Penha Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, no Art. 35. II, assegura que o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover casas-Abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar, afim de assistir e proteger essas usuárias.

Considerando que muitas mulheres não têm para onde ir, haja vista que moram com o próprio agressor tendo maiores chances de serem agredidas novamente e colocando em risco a sua integridade física, agravando-se o quadro da violência e quiçá a serem mortas dentro da própria casa.

Considerando que o município de Salvador tem realizado diversas iniciativas no sentido de assegurar a proteção e acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, se faz necessário que se crie abrigo sigilo, com objetivo de efetivar o seu dever legal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis que implante uma rede de Abrigo sigilo, com o objetivo de proporcionar a efetivação das medidas protetivas em Salvador.

Salvador, 15 de fevereiro de 2021.

Ireuda Silva

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 91/2021.

Considerando que:

a) o objetivo de uma pena não é punir e, sim, (re)ssocializar os/as condenados/as. Para isso, o trabalho é uma alternativa para (re)inserir os homens e as mulheres em cumprimento de pena;
b) a linguagem utilizada na Lei de Execuções penais - LEP é universal, ou seja, fala-se somente no masculino, esquecendo-se da particularidade das mulheres nas penitenciárias com exceção da regulamentação sobre a maternidade. Assim, as disposições sobre trabalho das pessoas presas é também tratada somente no masculino;
c) o encarceramento de mulheres tem impacto direto nos arranjos familiares, desmantelando a estrutura familiar, processo este que produz nas mulheres efeitos diferentes em comparação aos homens;
d) a 'ressocialização' de mulheres é organizada em torno de valores familiares, principalmente com o ensino e execução de atividades domésticas, como corte e costura, crochê, tricô, culinária, artesanato, dentre outros, representando os papéis e lugares destinados às mulheres na sociedade como um todo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA,

ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis, a criação de repositório específico objetivando a disponibilização de vagas de trabalho, para mulheres em regime semi-aberto e aberto, junto à administração pública, seja ela direta ou indireta, bem sim, a iniciativa privada que contratem com à administração pública, visando a contratação dessas mulheres de maneira prioritária.

Salvador, 15 de fevereiro de 2021.

MARTA RODRIGUES

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 552/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear MARINE FERREIRA LOPES**, cadastro: 18.964, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-17**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 553/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ROBERTA BRAGA MAGALHAES GONCALVES**, cadastro: 18.958, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-04**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 554/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear CAROLINE GALVAO SOUZA**, cadastro: 18.962, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-09**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 555/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear TATIANA CONCEICAO DE JESUS**, cadastro: 19.026, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-08**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 556/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear CRISTIANE SANMARTIN CERQUEIRA**, cadastro: 19.040, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial G-30**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 557/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear VIVIANE ANDRADE COSTA**, cadastro: 18.973, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-15**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 558/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear FERNANDO SANTIAGO SANTANA**, cadastro: 19.055, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-12**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 562/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ANTONIA MARIA ARAUJO CUNHA**, cadastro: 19.057, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-19**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 563/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear FERNANDA CHRISTINA SILVA GONZALEZ**, cadastro: 19.054, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial G-30**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 564/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear SERGIO FERREIRA DOS SANTOS**, cadastro: 19.053, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-12**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 565/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ROBSON DA SILVA SANTOS**, cadastro: 19.063, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-22**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 566/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ELIAS SILVA BARRETO**, cadastro: 19.071, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-13**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 567/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear IVETE SANTOS ARAUJO**, cadastro: 19.074, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-10**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 568/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ALEX LUCIANO ROSADO**, cadastro: 19.062, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-10**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 569/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, cadastro: 19.082, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-16**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 570/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ZELIZIA CARDOSO BARRETO**, cadastro: 19.070, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-13**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 571/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**

Nomear ANDRE LUIZ DOS SANTOS, cadastro: 19.090, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-05**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 572/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear CARLOS AUGUSTO MATIAS PAIM DE OLIVEIRA, cadastro: 19.079, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-24**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 573/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear LAIS DE ALMEIDA CRUZ DOS SANTOS, cadastro: 19.077, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-10**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 574/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear TATIANA OLIVEIRA DE MORAIS, cadastro: 19.078, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-13**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 575/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear CARMEN DE SOUZA RAMOS ROCHA, cadastro: 19.076, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-29**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 576/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ROSANA JESUS DOS SANTOS MENDES, cadastro: 19.073, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial G-30**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 577/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ROGERIO DOS SANTOS SOUZA, cadastro: 19.085, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-17**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 578/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JOSE LUIS SOUSA ALMEIDA, cadastro: 19.081, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial G-30**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 579/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ADRIANA ITUASSU LOPO DANTAS, cadastro: 19.098, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-10**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 580/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear VITOR MANOEL MARQUES BARRETO, cadastro: 19.080, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-15**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 581/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear THATIELLE ARAUJO CAVALCANTI, cadastro: 19.083, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-10**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 582/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear VICTOR OLIVEIRA E SILVA, cadastro: 19.096, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-23**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 583/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear NELSON MOUTINHO NASCIMENTO, cadastro: 19.088, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-29**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 584/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear FELIPE MATOS VIEIRA SANTOS, cadastro: 19.101, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-26**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 585/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear PRISCILA GLEICE DA PAIXAO CALMON, cadastro: 19.086, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-29**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 586/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ALESSANDRO DA SILVA PEREIRA, cadastro: 19.089, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-05**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 587/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ALEX DE ALEXANDRIA OLIVEIRA, cadastro: 19.065, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-29**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 588/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ADELSON DOS SANTOS PALMEIRA JUNIOR, cadastro: 19.087, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-29**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 589/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ISABELE VENTIM DE ARAUJO, cadastro: 19.102, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-25**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 590/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear SIDNEY CARVALHO DE ALMEIDA NOBREGA, cadastro: 19.091, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-12**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 591/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear DAVID SANTOS DE MEIRELES, cadastro: 19.072, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-07**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 593/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear VICTOR CHAVES QUILICI, cadastro: 19.058, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-20**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 594/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JOSE CARLOS MOREIRA MACEDO, cadastro: 19.111, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-25**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 595/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear AMARALINA TAYNA DA SILVA MOURA, cadastro: 19.107, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-07**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 596/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MATHEUS REIS NASCIMENTO, cadastro: 19.116, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-25**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de janeiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 597/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**

Nomear JOSELITO DE ANDRADE OLIVEIRA, cadastro: 19.059, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-07**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 598/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear RECILVO BARRETO MIRANDA**, cadastro: 19.095, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-25**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 599/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear KARINA DANIELLA RIBEIRO BEZERRA**, cadastro: 19.109, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-15**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 600/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear JOEL DOS SANTOS**, cadastro: 19.103, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-14**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 601/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear MANOEL DE CAMPOS MONTEIRO**, cadastro: 19.112, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-25**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 602/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear GEORGIA SANTOS MONTEIRO**, cadastro: 19.108, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-10**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 603/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear EMERSON LIMA DOS SANTOS**, cadastro: 19.110, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-15**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 604/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear JULIO CABRAL VIEIRA LIMA**, cadastro: 19.061, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-17**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 605/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear FELIPE NICOLAU E SOUZA**, cadastro: 19.093, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-29**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 606/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear JAQUELINE DE SOUZA BARBOSA**, cadastro: 19.120, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-07**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 607/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear GUSTAVO RIBEIRO GOMES BRITO**, cadastro: 19.094, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-29**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 608/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ELENILDA DOS SANTOS FRANCO**, cadastro: 19.097, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-07**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 609/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ALZIRA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS**, cadastro: 19.118, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-25**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 610/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ALLYSSON BEZERRA RAIA**, cadastro: 19.100, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-29**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 611/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear RAFAELA DE ARAUJO BORGES**, cadastro: 19.105, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-24**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 612/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ELISIA MARIA DE JESUS SANTOS**, cadastro: 19.106, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-10**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 613/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear RAIANE MAIRA PIMENTA VASCONCELLOS**, cadastro: 19.064, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-08**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 614/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS**, cadastro: 19.099, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-29**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 615/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear NEUZA BISPO DOS SANTOS**, cadastro: 19.113, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-25**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 616/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear SARA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, cadastro: 19.060, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-16**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 617/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear RENATA BOMFIM HASSELMAN**, cadastro: 19.092, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-15**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 618/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear PAULO BORGES DE JESUS NETO**, cadastro: 19.114, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-25**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 621/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear EDILENE PORTELA ROCHA**, cadastro: 19.122, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial G-30**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 622/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear VILMA ALMEIDA DOS SANTOS**, cadastro: 19.123, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-18**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 623/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA JUNIOR**, cadastro: 15.954, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial G-30**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 624/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear TARSSILA MUNIZ LOPES**, cadastro: 19.075, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-27**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 625/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear UBIRATAN GOES VIENA**, cadastro: 19.119, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-28**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 627/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear ANTONIO CARLOS SOUZA LIMA**, cadastro: 19.084, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-08**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 628/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear HEVALDO DE SOUZA ANDRADE**, cadastro: 19.117, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial G-30**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 629/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Nomear NELSON ALVES JUNIOR**, cadastro: 19.121, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-15**,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO Nº 630/2021 – A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear para o cargo de **Assistente Legislativo Municipal**, o candidato abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público com Resultado Final homologado através do Edital publicado no D.O.L. de 16/10/2018, em conformidade com o Edital de Convocação nº 05/2020, publicado no D.O.L. de 01/12/2020, a partir de 01 de Março de 2021.

CANDIDATOS PCD

Nº CAD.	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
6.213	FERNANDO DA SILVA ASSUNÇÃO	1285878655	49	5º

Salvador, 18 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO Nº 631/2021 – A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear para o cargo de **Assistente Legislativo Municipal**, o candidato abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público com Resultado Final homologado através do Edital publicado no D.O.L. de 16/10/2018, em conformidade com o Edital de Convocação nº 01/2020, publicado no D.O.L. de 10/11/2020, a partir de 01 de Março de 2021.

CANDIDATOS NEGROS

Nº CAD.	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
6.214	LAIS GUERREIRO DOS SANTOS	1005307709	54	12º

Salvador, 18 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO Nº 632/2021 – A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear para o cargo de **Analista – Área de Licitação, Contratos e Convênios - 02**, o candidato abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público com Resultado Final homologado através do Edital publicado no D.O.L. de 16/10/2018, em conformidade com o Edital de Convocação nº 04/2020, publicado no D.O.L. de 10/11/2020, a partir de 01 de Março de 2021.

CANDIDATOS NEGROS

Nº CAD.	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
6.215	GEISA MARIA DE JESUS CORREIA	1353185567	62	2º

Salvador, 18 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 633/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar ADALBERTO LIMA LOPES DA SILVA**, cadastro: 17.677, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 634/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar ALESSANDRA RODRIGUES DE CARVALHO**, cadastro: 16.548, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 635/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar ANNY HELLY ANDRADE CARDOSO**, cadastro: 18.055, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 636/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar DANILE DOS SANTOS SILVA**, cadastro: 17.780, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 637/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar EDMARIO FREITAS DA SILVA**, cadastro: 16.510, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 638/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar FANNY BARBOSA BISPO**, cadastro: 17.787, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 639/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar HELVIA BITTENCOURT SANTOS**, cadastro: 18.486, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 09,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 640/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar IARA DIAS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**, cadastro: 17.891, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 641/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar ITALO SANTOS SACRAMENTO**, cadastro: 17.393, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 642/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar JULIANA MORAES OLIVEIRA FALCAO BORGES**, cadastro: 18.658, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 643/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar KARINE SANTOS SILVA**, cadastro: 18.657, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 644/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar LAIS DE ARAUJO FERNANDES**, cadastro: 17.881, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 645/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar LAIS KAREN AMARAL REIS**, cadastro: 18.356, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 646/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar LIDIA REIS DE OLIVEIRA**, cadastro: 17.857, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 647/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar MARIA NILDES JESUS DO NASCIMENTO**, cadastro: 17.779, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 648/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar RICARDO DA PAIXAO SILVA**, cadastro: 18.485, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 06,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 649/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar RUY DINIZ GONCALVES SILVA**, cadastro: 18.921, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 650/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar UBIRAGESE SANTANA DE ALMEIDA**, cadastro: 17.064, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 651/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar VANIA SANTOS SILVA**, cadastro: 16.410, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 15 de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 652/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar JAILSON DE SOUSA REIS**, cadastro: 18.771, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 15,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 653/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar SANDRA SANTANA DE CERQUEIRA ALVES**, cadastro: 18.816, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 654/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar ALVARO MACHADO MACEDO KUPI**, cadastro: 18.049, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 21,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 655/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar NADJANE SILVA ANDRADE**, cadastro: 18.704, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 656/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar PATRICIA DE ANDRADE BARRETO**, cadastro: 17.952, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 657/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar JEAN MUNIZ ARAUJO**, cadastro: 18.720, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 658/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar FABIANA DOS REIS DIAS**, cadastro: 18.786, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 659/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar QELME MATOS DOS SANTOS**, cadastro: 19.033, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 660/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar KLEIKO DE SOUZA NASCIMENTO**, cadastro: 12.883, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 661/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE: Exonerar LILIAN CASTRO CALDAS**, cadastro: 17.087, do cargo em comissão de As-

sessor Parlamentar **G 07,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 662/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar SIMONE COSTA MIRANDA, cadastro: 18.648, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 08,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 663/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar LETICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, cadastro: 18.406, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 16,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 664/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar JOAO RIVALDO BARBOSA DOS SANTOS, cadastro: 18.589, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 05,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 665/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ELMA FERREIRA DA SILVA, cadastro: 17.954, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 13,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 666/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar LEONARDO ORNELLAS ROCHA, cadastro: 17.031, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 667/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar FABIO PABLO DE ALMEIDA SANTANA, cadastro: 14.911, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 22,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 668/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar AICHA SANTIAGO DE OLIVEIRA, cadastro: 18.997, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 669/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar RITA DE CASSIA VIANA DA GUARDA, cadastro: 18.850, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 670/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar MELISSA DIAMANTINO DE OLIVEIRA WEBER, cadastro: 18.993, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 671/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar BRENDO AZEVEDO MENEZES, cadastro: 18.549, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 672/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ALEXINALDO ARAUJO GOMES, cadastro: 18.614, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 10,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 673/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar SAMUEL CORREIA DA SILVA, cadastro: 18.581, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 26,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 674/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar ANDERSON LUIS FERREIRA OLIVEIRA, cadastro: 19.042, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 20,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 675/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar VINICIUS SOUSA AMORIM, cadastro: 17.372, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 676/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar LUA LESSA SOUZA, cadastro: 18.843, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 677/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear LUA LESSA SOUZA, cadastro: 18.843, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021

ATO N.º 678/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar VICTOR CERQUEIRA DA SILVA, cadastro: 18.994, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial **G 30,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

ATO N.º 679/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear VICTOR CERQUEIRA DA SILVA, cadastro: 18.994, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Salvador, 19 de fevereiro de 2021

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

ATO N.º 680/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº **2.026/2010,** de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE**:

Alterar a pontuação dos Assessores Parlamentares, Classe **CC 10,** na forma abaixo relacionada:

NOME	CADASTRO	DE	PARA	A PARTIR
PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO	18.800	G 26	G 29	01/02/2021
RENAN DA SILVA MATOS	10.934	G 27	G 26	01/02/2021
JOSIAS FELIX MASCARENHAS FILHO	18.982	G 16	G 08	01/02/2021
WILLIAM CASTRO DOS SANTOS GALO	18.983	G 11	G 07	01/02/2021
ALESSANDRA NOGUEIRA KRUGER	19.048	G 18	G 24	01/02/2021
GABRIEL ALVES DE ABREU GONCALVES	16.523	G 18	G 15	01/02/2021
LUIARA CERQUEIRA DOS SANTOS	16.532	G 05	G 06	01/02/2021
LAUDICEIA DAVID GOMES	17.859	G 17	G 08	01/02/2021
MANUELA DE CARVALHO PEDRA	17.409	G 16	G 13	01/02/2021
RAQUEL DE SOUZA SANTOS	16.522	G 07	G 06	01/02/2021
RAFAEL BARBOSA MIRANDA ANGELICO	18.551	G 29	G 25	01/02/2021
DIULICE DA CONCEICAO VITORIO	18.251	G 07	G 09	01/02/2021
FERNANDO SOUSA SANTOS	16.420	G 07	G 08	01/02/2021
FRANCISCO DE ASSIS COELHO DOS SANTOS	16.432	G 08	G 09	01/02/2021
JARDEL GOMES BADARO	16.405	G 12	G 14	01/02/2021
FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES	18.837	G 06	G 26	01/02/2021
JESSICA SANTOS SEIXAS	18.838	G 22	G 29	01/02/2021
OCIMAR BISPO OLIVEIRA	18.721	G 06	G 29	01/02/2021
MARCIO LEMOS DOS SANTOS	19.036	G 10	G 15	01/02/2021
ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTANA ROCHA	19.038	G 05	G 10	01/02/2021
WASHINGTON SILVA CASTRO	17.084	G 28	G 27	01/02/2021
MARIA RONILVA EVANGELISTA DOS SANTOS	18.934	G 05	G 15	01/02/2021
JACKSON DIAS DA SILVA	18.940	G 05	G 15	01/02/2021
WAGNER ALMEIDA SANTOS	18.947	G 05	G 15	01/02/2021
HAMILTON GONCALVES CONCEICAO	18.255	G 04	G 05	01/02/2021
CARLOS CESAR RIBEIRO SANTOS	18.965	G 15	G 27	01/02/2021
FRANCISCO JOSE SOUZA ZUZA	19.011	G 15	G 29	01/02/2021
DIOGO NUNES DOS SANTOS RODRIGUES	18.928	G 10	G 14	01/02/2021
JOSE ANDRE BARBOSA JUNIOR	18.853	G 13	G 27	01/02/2021
SONIA MARIA OLIVEIRA ANDRADE	18.849	G 15	G 19	01/02/2021
ADRIANO HENRIQUE FACTUM ANJOS DA CONCEICAO	18.861	G 10	G 20	01/02/2021
CRISTIANE LOUDUVICA SANTOS DE JESUS ROCHA	18.870	G 07	G 17	01/02/2021
JONAS SANTOS MACHADO	18.862	G 10	G 20	01/02/2021
LUIZ ALBERTO SILVA CORREIA	18.420	G 07	G 26	01/02/2021
DRIELE CAMPOS SEIXAS	18.899	G 13	G 14	01/02/2021
LUDMILA BRUNO DA SILVA SANTOS	18.922	G 20	G 10	01/02/2021
RONALDO SANTOS DO NASCIMENTO	18.923	G 29	G 19	01/02/2021
LUIZA FABIANE ALMEIDA DA SILVA	17.681	G 29	G 24	01/02/2021
FILIPE VINICIUS ANDRADE ASSUNCAO	18.187	G 24	G 29	01/02/2021
CARLOS ALBERTO PATRICIO DOS SANTOS	18.796	G 06	G 07	01/02/2021

RONALDO SANTOS DO NASCIMENTO	18.923	G 29	G 19	01/02/2021
LUIZA FABIANE ALMEIDA DA SILVA	17.681	G 29	G 24	01/02/2021
FILIPE VINICIUS ANDRADE ASSUNCAO	18.187	G 24	G 29	01/02/2021
CARLOS ALBERTO PATRICIO DOS SANTOS	18.796	G 06	G 07	01/02/2021
ELISABETE JESUS LEANDRO	18.961	G 20	G 29	01/02/2021
JADISON ESTACIO BARBOSA DE JESUS	18.793	G 19	G 29	01/02/2021
JURANDY PEREIRA DO NASCIMENTO	18.768	G 10	G 29	01/02/2021
LUCICLEI CERQUEIRA DE ANDRADE	18.770	G 25	G 29	01/02/2021
LINDINALVA BARBOSA CONCEICAO	18.503	G 17	G 09	01/02/2021
ADELMO SILVA RIBEIRO	17.851	G 25	G 18	01/02/2021
ISABELLE ALEXANDRE ARMENTANO	18.987	G 20	G 29	01/02/2021
MARIANNE PIMENTEL PANDINI	18.916	G 11	G 17	01/02/2021
ALEXSANDRO IGOR VASCONCELOS OLIVEIRA	18.812	G 08	G 29	01/02/2021
CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	18.789	G 08	G 29	01/02/2021
JOSE CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO	18.783	G 06	G 11	01/02/2021
SANDOVAL MUNIZ NASCIMENTO	18.785	G 11	G 29	01/02/2021
TATIANA ANDRADE SPINOLA	18.950	G 10	G 13	01/02/2021
THAYANE PASSOS SOUZA	18.782	G 07	G 15	01/02/2021
TIAGO SILVA ALVES	18.791	G 08	G 16	01/02/2021
ANDERSON SILVA SOUSA	18.884	G 15	G 29	01/02/2021
ADILSA DOS SANTOS CERQUEIRA	18.886	G 20	G 22	01/02/2021
FILIPE BONFIM DE ARAUJO	18.882	G 15	G 29	01/02/2021
RADAMAQUE RODRIGUES DOS SANTOS	18.944	G 24	G 22	01/02/2021
DENILSON DOS SANTOS ESPIRITO SANTO	18.942	G 27	G 15	01/02/2021
TONI QUEIROZ BARROZO	18.941	G 21	G 15	01/02/2021
SERGIO MURILO DE BRITO SOUZA	18.937	G 29	G 17	01/02/2021
NAILTON ROSARIO SILVA	18.936	G 06	G 15	01/02/2021
MANUELA DE JESUS RIBEIRO	18.935	G 15	G 29	01/02/2021
FABIANO NOGUEIRA DE SOUZA	18.702	G 29	G 27	01/02/2021
GABRIEL LOPES DE FREITAS	18.408	G 27	G 29	01/02/2021
AMANDA NOGUEIRA SANTOS DA CUNHA	16.423	G 16	G 14	01/02/2021
UELEN REIS MEDEIROS	17.138	G 29	G 22	01/02/2021
MARIA CELIDALVA DE JESUS SOUZA	18.098	G 04	G 29	01/02/2021
MARIA DE FATIMA FROES E ALMEIDA SOUTO MAIOR	18.753	G 15	G 29	01/02/2021
RHANNA ROSA ALVES ESPERIDIAO	18.756	G 12	G 15	01/02/2021
JULIANA ALMEIDA RANGEL	18.757	G 12	G 15	01/02/2021

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e considerando os Atos de Nomeação de nº 630 a 632/2021, publicados nesta mesma data de 19/02/2021, no Diário Oficial do Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos nomeados, abaixo relacionados, para **ATO SOLENE DE POSSE**, a ser realizado no dia 01 de março de 2021, às 09:00 horas, no Salão Nobre desta Câmara Municipal de Salvador.

FERNANDO DA SILVA ASSUNÇÃO
GEISA MARIA DE JESUS CORREIA
LAIS GUERREIRO DOS SANTOS

Art. 2º O candidato nomeado que não comparecer ao ato poderá tomar posse na Coordenação de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 15 de março de 1991.

Art. 3º Será tomado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 15 de março de 1991.

Gabinete da Presidência, em 18 fevereiro de 2021.

GERALDO JUNIOR
Presidente

AVISO DE RESULTADO DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

A Câmara Municipal de Salvador **INFORMA** que os candidatos abaixo relacionados, convocados do Concurso Público – Edital nº 01/2017 para os cargos a seguir indicados, foram considerados **APTOS** para o ingresso no cargo efetivo pela Junta Médica do Município de Salvador.

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL
CANDIDATOS NEGROS

NOME	DOC.IDENT.
LAIS GUERREIRO DOS SANTOS	1005307709

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL
CANDIDATOS PCD

NOME	DOC.IDENT.
FERNANDO DA SILVA ASSUNÇÃO	1285878655

CARGO: ANALISTA – ÁREA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS - 02
CANDIDATOS NEGROS

NOME	DOC.IDENT.
GEISA MARIA DE JESUS CORREIA	1353185567

Gabinete da Presidência, em 18 de fevereiro de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SALDO EM CAIXA

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2020, designados do Senhor Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Cosme de Farias, GERALDO FERREIRA JÚNIOR, os servidores, ELIEDNA DE SOUSA SANTANA, GIZELIA LUCENA VELAME E MÁRIO AUGUSTO GOES MENDES, abaixo assinados, procederam a verificação do dinheiro (moeda corrente do país), existente no dia mencionado, havendo constatado que o numerário é da ordem de R$ 54.451,13 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e treze centavos) e que, em tal importância, não se inclui nenhum papel ou documento da espécie de vales ou cautelas, consistindo única e exclusivamente papel-moeda em circulação. O referido é verdade e, por esta declaração responsabilizam-se os signatários. Esse documento foi lavrado em cinco (5) vias em igual teor, com a seguinte destinação: a primeira para o Diretor Geral desta Fundação, Sr. Luciano Lima, a segunda para o arquivo da FCF, a terceira para Presidente do Conselho Deliberativo da FCF, a quarta anexada ao Balancete mensal de dezembro de 2020 e a quinta será encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios e por ofício assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo da FCF.

Fundação Cosme de Farias, 31 de dezembro de 2020.

ELIEDNA DE SOUSA SANTANA, matrícula nº 28

GIZELIA LUCENA VELAME, matrícula nº 11

MÁRIO AUGUSTO GOES MENDES, matrícula nº 27

Os valores acima são verdadeiros

Em 31 de dezembro de 2020

Visto do Presidente do Conselho Deliberativo da FCF.

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
12:30	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:10	ESCOLA DO LEGISLAIVO BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:30	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:30	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos reaizados no Centro de Cultura.
14:35	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
15:35	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
15:45	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
16:45	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:50	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
17:50	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
18:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**